



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

PROCESSO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE NÚMERO 02/2016

A Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, com sede na Rua Manoel Machado, 82, primeiro andar, Lavrinhas/SP, torna pública a abertura da presente licitação, sob a modalidade de CONVITE, do tipo menor preço, para a contratação do objeto especificado no item I do presente CONVITE.

As propostas de preços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço já informado, impreterivelmente às 15h00min. (quinze horas) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2016. A abertura das propostas dar-se-á nesta mesma data e horário.

A presente licitação será regida pelas normas contidas na Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), Lei Complementar 123/06, e pelas disposições seguintes:

I – OBJETO

1. A presente licitação destina-se a receber propostas para contratação de serviço especializado de Consultoria e Assessoria Contábil – Orçamentária, Financeira e Patrimonial, inclusive Sistema Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e Sistema Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de onze meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93).

II – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas com o objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

III – DATA DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. Como já mencionado, as propostas de preços deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, no endereço já informado, impreterivelmente às 15h00min. (quinze horas) do dia 29 (vinte e nove) de janeiro de 2016. A abertura das propostas dar-se-á nesta mesma data e horário.

IV – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

1. Nos termos do que dispõe o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pela Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, as microempresas e empresas de pequeno porte devidamente constituídas, desde que legalmente estabelecidas na forma da lei para os fins do objeto da presente licitação, e desde que preencham as condições exigidas nesta Carta Convite e manifestem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

das propostas, conforme disposição expressa no § 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93).

2. Além do preenchimento das condições descritas no item anterior, poderão participar da presente licitação microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem ou não cadastradas na Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, desde que:

a) não tenha sido decretada sua falência ou esteja em regime de concordata ou recuperação judicial;

b) que não esteja cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação e que não esteja impedida de contratar ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93);

c) que esteja cumprindo integralmente o inciso XXXIII do artigo 7.º, da Constituição Federal, ou seja, não empregue, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, assim como não empregue, em qualquer tipo de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

3. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício das prerrogativas constantes da Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração subscrita por seu representante legal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V, fora do envelope “documentos” e fora do envelope “proposta comercial”. Para fins de cumprimento deste item, o próprio Anexo V pode ser preenchido, assinado, carimbado e entregue pelo licitante.

4. Nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei de Licitação e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), qualquer cidadão poderá impugnar os termos da presente Carta Convite por irregularidade, desde que atendidas às normas contidas na legislação em referência.

5. Decairá do direito de impugnar os termos da presente Carta Convite o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à abertura dos envelopes com as propostas, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, tudo de conformidade com o § 2.º do artigo 41 da Lei de Licitação e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93).

V – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Em decorrência da necessidade de domínio de conhecimentos específicos na área de contabilidade pública, orçamento público, finanças e patrimônio público, assim como habilidades teóricas e práticas para a execução do serviço a ser contratado, os licitantes deverão comprovar, antes da entrega da proposta comercial, sua qualificação técnica, mediante a apresentação de documentos comprobatórios de:

a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (Conselho Regional de Contabilidade);

b) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

2. A comprovação da aptidão referida na alínea “b” do item anterior poderá ser feita por certidões ou atestados de serviços similares fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

VI – DA PROPOSTA COMERCIAL

1. A proposta comercial deverá ser apresentada no próprio Anexo III (Proposta Comercial) fornecido pela Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, o qual deverá ser datilografado ou manuscrito em letra de forma, sem emendas ou rasuras, e entregue em envelope opaco, fechado, colado e lacrado, constando no seu frontispício o seguinte: Câmara Municipal de Lavrinhas/SP – Licitação 02/2016 – Convite – Proposta Comercial – Razão Social da Proponente.

2. Nos preços propostos devem estar computados todos os custos necessários à prestação do serviço, tais como: mão-de-obra, deslocamentos até o local da prestação do serviço, seguros, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final do objeto da presente licitação.

3. Os preços deverão ser cotados em moeda nacional corrente, com no máximo duas casas decimais.

4. Deverão ser também apresentados, antes da entrega da proposta comercial:

a) declaração formal do licitante constando os seguintes termos: **1)** aceitação expressa dos termos da Carta Convite 02/2016; **2)** aceitação expressa de todas as cláusulas constantes do Anexo I - Minuta do Contrato; **3)** declaração de não ter sido decretada sua falência ou estar em regime de concordata ou recuperação judicial; **4)** declaração de que não está cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação e que não está impedida de contratar ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos incisos III e IV do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93); **5)** declaração de que cumpre integralmente a norma contida no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, assim como não emprega, em qualquer tipo de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo II (para fins de cumprimento deste item, o próprio Anexo II pode ser preenchido, assinado, carimbado e entregue pelo licitante);

b) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de cópia de "CND" - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;

d) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de cópia de "CRF" - Certificado de Regularidade Fiscal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43;



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

f) comprovação de qualificação técnica, na forma do disposto no Capítulo V.

5. A falta de qualquer dos documentos solicitados nesta Carta Convite poderá implicar, à critério da Comissão de Licitação, a inabilitação (não apresentação) da proposta comercial do licitante.

6. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

7. Constarão obrigatoriamente da proposta comercial (Anexo III):

a) razão social, endereço, CNPJ e telefone do Proponente;

b) o nome e assinatura do representante legal do Proponente;

c) número e modalidade da Licitação;

d) data da proposta;

e) preço mensal e total, declarando já estar incluído no referido preço todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, deslocamentos até o local da prestação do serviço, seguros, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final do objeto da presente licitação;

e) validade da proposta de 30 (trinta) dias;

f) condição de pagamento mensal.

8. Quando houver, por equívoco, discordância entre o preço mensal e total prevalecerá sempre o menor preço.

VII – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes às Propostas Comerciais, os quais serão rubricados, folha por folha, pela Comissão de Licitação, pelos representantes dos licitantes presentes e por pessoas que participem do ato de abertura, observado o seguinte:

a) a apresentação de qualquer dos documentos solicitados na presente Carta Convite contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas e interpretações ou modificações de qualquer item desta Carta Convite e de seus Anexos, poderá implicar, à critério da Comissão de Licitação, a desclassificação da proposta comercial do licitante;

b) os licitantes que apresentarem as propostas em desacordo com o estabelecido nesta Carta Convite, os que apresentarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior da proposta comercial. A Câmara Municipal de Lavrinhas/SP poderá suspender a sessão para diligências que comprovem coerência das propostas comerciais com os preços de mercado;

c) quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 03 (três)



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

dias úteis, tudo de conformidade com o § 3.º do artigo 48 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93);

d) será também desclassificada a proposta comercial que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os licitantes;

e) a Comissão de Licitação procederá à análise das propostas comerciais e comunicará aos licitantes o quadro conforme preços ofertados. O julgamento das propostas comerciais será baseado sempre em análise objetiva, pelo melhor preço à Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, de acordo com os fatores e critérios estabelecidos nesta Carta Convite;

f) não sendo necessária a suspensão dos trabalhos para análise das propostas ou realização de diligências ou consultas, a Comissão de Licitação decidirá sobre a classificação das propostas. A classificação das propostas far-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e aceitáveis;

g) intimados os licitantes diretamente em sessão da decisão da Comissão de Licitação e havendo expressa desistência de interposição de recurso por parte dos licitantes, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação divulgará o resultado final;

h) havendo na sessão manifestação de interesse na interposição de recurso por parte de qualquer licitante, fato que deverá constar da ata, a Comissão de Licitação encerrará a reunião, abrindo-se, desta forma, o período recursal de que trata o artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93);

i) aberto o período recursal e decorrido esse período sem interposição de recursos, ou apreciados os eventualmente interpostos na forma da lei, serão submetidas ao julgamento final somente as propostas comerciais dos licitantes que tenham sido consideradas classificadas nos termos desta Carta Convite;

j) os licitantes serão classificados em função de seus preços totais, por preços crescentes, sendo considerado vencedor da presente licitação o que apresentar a proposta de acordo com as especificações da presente Carta Convite e ofertar o menor preço;

l) ocorrendo empate de preços por dois ou mais licitantes, será observado o disposto no § 2º do artigo 3º, bem como no § 2º do artigo 45, ambos da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93);

m) o licitante vencedor será convocado a assinar o respectivo Contrato (Minuta – Anexo I). Após a convocação, o licitante vencedor terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a efetivação da assinatura do Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, tudo de conformidade com o artigo 81 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93). O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal de Lavrinhas/SP;

n) se o licitante vencedor, decorrido o prazo supramencionado, deixar de assinar o Contrato, ou mesmo descumprir os prazos estabelecidos nesta Carta Convite, bem como no respectivo Contrato, fica facultado à Câmara Municipal de Lavrinhas/SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93);

o) serão sempre lavradas atas circunstanciadas de todas sessões, que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações ofertadas pelos licitantes e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

serem as mesmas assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e por todos os representantes presentes.

VIII – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO

1. O serviço licitado deverá atender aos prazos estabelecidos pelos órgãos fiscalizadores, principalmente o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, os órgãos concessionários de auxílios e subvenções e demais entidades partícipes do controle interno e externo da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.

IX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Lavrinhas/SP em moeda corrente no valor correspondente ao compactuado no contrato firmado entre as partes.

2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço prestado. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie.

3. Em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados tomando-se como índices os estabelecidos pelo IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.

X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A apresentação da proposta comercial poderá ser feita por pessoa credenciada pelo representante legal da licitante, na forma do modelo do Anexo IV desta Carta Convite, com poderes para tomar deliberações, inclusive quanto à renúncia e desistência de interposição de recursos. A não apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto nesta Carta Convite. O representante poderá ser substituído por outro, desde que devidamente credenciado. Não será admitida, em hipótese alguma, a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações às propostas comerciais depois de apresentadas.

3. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação da documentação e propostas comerciais relativas a presente licitação, não gerando, inclusive, direito à contratação.

4. Os licitantes deverão cumprir as recomendações desta Carta Convite, uma vez que a inobservância de quaisquer de suas disposições constitui motivo de invalidação irreversível de suas propostas.

5. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Carta Convite, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado com o licitante vencedor a Câmara Municipal de Lavrinhas/SP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as sanções previstas no artigo 86 e seguintes da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93).

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os recursos cabíveis serão dirigidos à Comissão de Licitação ou à Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, de conformidade com a legislação pertinente.

2. Nos termos do § 3º do artigo 22 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), a cópia da presente Carta Convite ficará afixada nos locais de costume, em especial no mural da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP.

3. Aplica-se à presente licitação todas normas legais constantes da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), como se fosse parte integrante da presente Carta Convite, sendo que o licitante vencedor se compromete, por ocasião da assinatura do respectivo contrato, e sob pena de desclassificação, apresentar a seguinte documentação:

a) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa e demais alterações, ou instrumento consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) prova de regularidade fiscal pertinente, tão e somente, ao exercício da atividade relacionada com o objeto do contrato a ser firmado, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo órgão competente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social mediante a apresentação de cópia de "CND" - Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo INSS, dentro do prazo de validade;

f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de cópia de "CRF" - Certificado de Regularidade Fiscal ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) declaração, sob as penas da lei, de que vem dando cumprimento ao disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), combinado com o inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (declaração de não empregador irregular de menores).

4. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal prevista no item anterior, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação no referido prazo implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei de Licitação e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), sendo facultado à Câmara Municipal de Lavrinhas/SP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. Todo documento firmado pelos licitantes deverá ser assinado por seus respectivos representantes legais, acompanhados do devido instrumento de procuração público ou particular, se necessário for.

6. Os interessados poderão obter maiores informações na sede da Câmara Municipal de Lavrinhas, situada na Rua Manoel Machado, 82, Centro, Lavrinhas, em horário de expediente (das 08h00 min. às 17h00min..).

7. Fica eleito o Foro da Comarca de Cruzeiro/SP, por mais privilegiado que outro seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes do cumprimento do objeto desta licitação.

Lavrinhas, 19 (dezenove) de janeiro de 2016.

Aparecida Rocha Siqueira
Presidente da Câmara Municipal de Lavrinhas/SP
(Biênio 2015/2016)

Assina igualmente a presente Carta Convite a Comissão de Licitação nomeada através da Portaria 01/2016:

Marcelo Borges Sampaio Cunha – Presidente

Maria Aparecida Gonçalves – Membro

Beatriz Dias Rosa Inácio – Membro



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

ANEXO I CONTRATO /2016 MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente instrumento, firmado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Manoel Machado, 82, primeiro andar, Lavrinhas/SP, inscrita no CNPJ n.º 69.110.005/0001-73, neste ato representada por sua Presidente, _____ (*qualificação*), a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado _____ (*qualificação*), neste ato representada por _____ (*qualificação*), a seguir denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente Contrato, o qual firmado com amparo na Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), na Lei Orgânica do Município, no Regimento Interno, na Carta Convite 02/2016, na proposta comercial datada de _____, nas demais normas e legislações vigentes e pertinentes à matéria, bem como nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

I. Constitui o objeto do presente contrato, e portanto obrigação principal da **CONTRATADA**, a prestação de serviço especializado de Consultoria e Assessoria Contábil – Orçamentária, Financeira e Patrimonial, inclusive Sistema Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e Sistema Audep (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I. O valor bruto do presente Contrato é de R\$ _____ (_____). Já está incluído no preço todos os custos para a perfeita execução do presente Contrato, tais como: mão-de-obra, deslocamentos até o local da prestação do serviço, seguros, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final do objeto do presente Contrato.

II. O valor do objeto deste Contrato será pago em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira no valor de R\$ _____ (_____) e as demais no valor de R\$ _____ (_____).

III. O pagamento deverá ser realizado até o quinto dia útil do mês subsequente ao serviço prestado.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

IV. Não ocorrendo o pagamento dentro do prazo estipulado por culpa da **CONTRATANTE** esta fará o pagamento corrigido por índice determinado pelo Governo Federal para a espécie, observada a legislação aplicável.

V. O atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias autoriza à **CONTRATADA** a suspender o serviço e rescindir o presente Contrato.

VI. Em caso de prorrogação contratual, os valores serão reajustados pelo índice estabelecido pelo IGP-M ou outro que venha a substituí-lo.

VII. As despesas com o objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento vigente: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

I. A execução do presente Contrato terá início na data de sua assinatura até o dia 31 (trinta e um) de dezembro do ano de 2016, podendo o presente Contrato ser prorrogado nas formas da autorização contida no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93).

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. O objeto do presente Contrato será executado em regime de prestação de serviços sem vínculo empregatício.

II. A execução do presente Contrato reger-se-á pela Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), inclusive os casos omissos, com todas as prerrogativas previstas no artigo 58 do referido diploma legal.

CLAUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

I. Na execução do objeto do presente contrato obriga-se a **CONTRATADA** a:

a) desenvolver e executar o serviço contratado com a devida diligência, eficiência e zelo, em conformidade com os padrões técnicos adequados, e de acordo com as cláusulas ora avençadas;

b) observar toda a legislação contábil, orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive atinente ao Sistema Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e Sistema Audesp (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas instruções/normativos, Lei Federal 101/2000 e demais Resoluções pertinentes;

c) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa,



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, ou de seus empregados ou prepostos, bem como pela reparação pelos eventuais prejuízos decorrentes da qualidade do serviço;

d) responsabilizar-se, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça “*jus*”;

e) responsabiliza-se, também, pela inidoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros;

f) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguro acidentes, e quaisquer outros resultantes da execução do presente Contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis;

g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução deste Contrato;

h) não caucionar nem utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

i) manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas na Carta Convite 02/2016;

j) apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas neste instrumento contratual;

l) recolher, no prazo estabelecido, valores referentes às penalidades de multa previstas neste instrumento e que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrentes de descumprimento de obrigações contratuais;

m) acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte da **CONTRATANTE**;

n) comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução deste Contrato.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

I. Após a assinatura do presente Contrato, caberá à **CONTRATANTE**, com amparo na Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), as obrigações e prerrogativas de:

a) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

b) manter pessoal adequado à execução e boa ordem do serviço, na parte que lhe couber referente à disponibilidade dos documentos necessários à efetivação do serviço;

c) acompanhar, fiscalizar e auditar a prestação do serviço, verificando sua conformidade com as normas especificadas, podendo, ainda, sustar pagamentos nos casos de inobservância, pela **CONTRATADA**, de quaisquer exigências formuladas em relação ao objeto do presente Contrato;

d) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua correção;

e) modificar o presente Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados, os direitos da **CONTRATADA**;

f) rescindir o presente Contrato, unilateralmente, nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazo, como também por razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

g) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

h) a **CONTRATADA** reconhece que a **CONTRATANTE** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo porque admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I. Ocorrendo inadimplemento injustificado na execução do presente Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com os artigos 86 e 87 e parágrafos da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93):

a) advertência formal quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

b) multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso da obrigação não cumprida, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

c) multa por inexecução parcial da obrigação fixada em 10% (dez por cento) sobre valor total do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

d) multa por inexecução total da obrigação fixada em 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação;

e) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82
Centro - Lavrinhas/SP
Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351
CNPJ 69.110.005/0001-73

reabilitação, perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

II. As multas poderão ser descontadas do pagamento a ser feito à **CONTRATADA**.

III. A aplicação das multas independe da aplicação das demais sanções.

IV. As multas não impedirão a rescisão unilateral, nem prejudicarão a aplicação do disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93).

V. As penalidades previstas neste Contrato não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

I. Este Contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93), garantindo-se a ampla defesa e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

a) o não cumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais, prazos ou projetos;

b) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que não serão admitidas durante a vigência do Contrato;

c) a decretação da falência, concordata da firma ou a insolvência civil de qualquer de seus sócios;

d) a dissolução da sociedade;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do presente Contrato;

f) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o presente Contrato;

g) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

II. Não obstante as situações descritas nas alíneas supracitadas, a **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente da interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

CONTRATADA qualquer direito de reclamação ou indenização além dos valores devidos pela prestação efetiva do serviço até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

I. Para todas as questões decorrentes deste Contrato será competente o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em três (03) vias de igual teor, para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas, que assinam também para o mesmo fim.

Lavrinhas, data.

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP
PRESIDENTE

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA
RG.

TESTEMUNHA
RG.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL

À CAMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP
RUA MANOEL MACHADO, 82, CENTRO, LAVRINHAS/SP
CEP: 12.760-000

REF: LICITAÇÃO 02/2016 – MODALIDADE CONVITE

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAÇÃO GERAL

Por meio desta declaramos que:

- 1) Aceitamos expressamente os termos da Carta Convite 02/2016;
- 2) Aceitamos expressamente todas as cláusulas constantes do Anexo I – Minuta do Contrato;
- 3) Não foi decretada a falência desta empresa, a qual, inclusive, não está em regime de concordata ou recuperação judicial;
- 4) Esta empresa não está cumprindo suspensão, ainda que temporária, de participação em licitação e não está impedida de contratar e não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos dos incisos III e IV do artigo 87 da Lei de Licitações e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93);
- 5) Esta empresa cumpre integralmente a norma contida no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, ou seja, não emprega, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos, assim como não emprega, em qualquer tipo de trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Por ser verdade, é firmada a presente declaração.

CARIMBO:

Data: ___/___/____.

Assinatura Representante Legal : _____

RG.:

CPF/MF:



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

Anexo III – Proposta Comercial Licitação 02/2016 – Modalidade Convite

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO (OBJETO DA LICITAÇÃO)	PREÇO MENSAL (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	Contratação de serviço especializado de Consultoria e Assessoria Contábil – Orçamentária, Financeira e Patrimonial, inclusive Sistema Siconfi (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) e Sistema Audep (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos) do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, pelo prazo de onze meses, podendo ser prorrogado nas formas da autorização contida no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação e Contratos em vigor (Lei Federal 8.666/93).		

OBSERVAÇÕES:

- 1 – Nos valores acima apresentados já se encontram incluídos todos os custos para a perfeita execução do contrato, tais como: mão-de-obra, deslocamentos até o local da prestação do serviço, seguros, despesas administrativas, incidências fiscais, tributárias, trabalhistas, lucro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no custo final do objeto da presente licitação;
- 2 – Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias;
- 3 – Condição de pagamento: mensal.

PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Telefone:

Endereço:

REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

DATA DA PROPOSTA:

Assinatura:



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À CAMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP
RUA MANOEL MACHADO, 82, CENTRO, LAVRINHAS/SP
CEP: 12.760-000

REF: LICITAÇÃO 02/2016 – MODALIDADE CONVITE

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

CREDCIAMENTO

Em atendimento ao exigido na Carta Convite - Licitação 02/2016, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) da cédula de identidade RG. _____, CPF/ME _____ para representar esta empresa na referida licitação, conferindo-lhe plenos poderes para apresentar proposta, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações e prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, bem como renunciar ao direito de apresentar pedidos de reconsideração e/ou interpor recursos.

CARIMBO:

Data: ___/___/___.

Assinatura Representante Legal : _____

RG.:

CPF/MF:

Orientações pertinentes: Quando o representante for sócio da empresa licitante, pode-se alterar o texto para: “Em atendimento ao exigido na Carta Convite – Licitação 02/2016 em referência, credenciamos o (a) sócio(a) Sr. (a) _____ para representar esta empresa ...”.



Câmara Municipal de Lavrinhas

Estado de São Paulo

Rua Manoel Machado, n.º 82

Centro - Lavrinhas/SP

Cep.:12760-000 - Tel.: (12) 3146-1351

CNPJ 69.110.005/0001-73

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

À CAMARA MUNICIPAL DE LAVRINHAS/SP
RUA MANOEL MACHADO, 82, CENTRO, LAVRINHAS/SP
CEP: 12.760-000

REF: LICITAÇÃO 02/2016 – MODALIDADE CONVITE

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Por meio desta **DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que esta empresa se enquadra como _____ para usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

Por ser verdade, é firmada a presente declaração.

CARIMBO:

Data: ___/___/____.

Assinatura Representante Legal : _____

RG.:

CPF/MF: